

**MODELO ANEXO III - RESERVA LEGAL CONCOMITANTE COM INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001006/13	04/07/13	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA ROCHA		2.2 CPF/CNPJ: 058.343.736-23	
2.3 Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS Nº 260		2.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
2.5 Município: TURMALINA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680.000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA ROCHA		3.2 CPF/CNPJ: 058.343.736-23	
3.3 Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS Nº 260		3.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
3.5 Município: TURMALINA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA JOSÉ PIRES		4.2 Área total (há) : 134,3042	
4.3 Município/Distrito: TURMALINA- MG		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.482		Livro: 02	Folha: 01 Comarca: MINAS NOVAS- MG
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.086.000	Datum: SIRGAS 2000	
	746.000	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAQUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 44,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: média (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
<b>PREENCHIDO NO CADASTRO DO IMÓVEL PELO BALCÃO COM O QUADRO RESUMO DA PLANTA TOPOGRÁFICA (TÉCNICO CONFERE)</b>	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		134,3042
	5.8.3 Mata Atlântica		-
	5.8.4 Ecótono (especificar):		-
	<b>5.8.5 Total</b>		<b>134,3042</b>
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		105,9349
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		04,1878
	5.9.2.2 Pecuária		15,2207
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		08,4114
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-
	5.9.2.7 Assentamento		-
	5.9.2.8 Infraestrutura		-
	5.9.2.9 Outros (Especificar) ( REPRESA)		00,5494
<b>5.9.3 Total</b>			<b>134,3042</b>

	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			

### 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

#### 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:

5.10.1.3 Nome da UC:

#### 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	745.931	8.085.618	SIRGAS 2000	23 k	Campo cerrado	06,7902
	745.884	8.086.425	SIRGAS 2000	23 K	Campo cerrado	04,3347
	746.161	8.086.369	SIRGAS 2000	23 K	Campo cerrado	17,9420

**5.10.2.3 Total** **29,0669**

#### 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha): - 5.10.3.2 Data da Averbação:

5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:

5.10.3.4 Município: 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:

5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:

5.10.3.9 Bioma: 5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum	Fuso
	Y(7):		

#### 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) **Área (ha)**

5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa **14,9411**

5.10.2 APP com uso antrópico consolidado **Agrossilvipastoreil** **-**

**Outro: (Especificar)** **-**

**5.10.3 Total** **14,9411**

### 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	A ÁREA REQUERIDA		ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	VAI SER PREENCHI	09,8000	ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	DA AUTOMÁTICA		ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	MENTE A PARTIR		ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	DOS DADOS DE	PREENCHIMENTO PELO	ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	FORMALIZAÇÃO DO	TÉCNICO GESTOR	ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	PROCESSO NO SIM		un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	29,0669	ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	-
7.1.2 Cerrado	38,8669
7.1.3 Mata Atlântica	-
7.1.4 Ecótono (especificar)	-
<b>7.1.5 Total</b>	<b>38,8669</b>

7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				<b>PREENCHIMENTO PELO TÉCNICO GESTOR</b>
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	38,8669			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ Demarcação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	745.931	8.085.618
Intervenção ambiental/ Demarcação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	745.884	8.086.425
Intervenção ambiental/ Demarcação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	746.161	8.086.369
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação com/destoca	SIRGAS 2000	23 K	745.248	8.086.095

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO	09,8000
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Demarcação e averbação reserva legal	29,0669

### 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	--	--	--
10.1.2 Carvão	CARVÃO VEGETAL ORIGEM NATIVA	60,00	M.D.C
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	04	11.2.2 Diâmetro(m):	3,20
		11.2.3 Altura(m):	2,50
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	.....06.....(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c):	5,00		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (m.d.c):	100,00		

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: média
- Integridade da flora: baixa
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta;
- Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa
- Prioridade para conservação baixa para peixes, mamíferos, aves, anfíbios e répteis.
- 

**TODOS OS DADOS AQUI CONSTANTES SÃO PREENCHIDOS NA ABA 1 DO SIM NO ANEXO III ELETRONICO E CARREGADOS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO CAMPO 11 DO REFERIDO DOCUMENTO.**

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: **04/07/2013**
- Data do pedido de informações complementares 18/07/2013- 09/09/2013
- Data de entrega das informações complementares 23/07/2013- 08/10/2013
- Data da emissão do parecer técnico: **07/08/2013**- 29/10/2013 – 20/11/2013

### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa . É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **COM DESTOCA** em uma área correspondente a 09,8000 há, **COM FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO**;

Também é objeto deste processo a demarcação e averbação de uma área de reserva legal com 29,0669 ha.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda José Pires, localizada no Município Minas Novas, possui uma área total de 134,3042 ha e 3,3576 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Estrada Buriti- Fanha, ao sul com Estrada Municipal e BR 367, a leste com Zailson João Macedo Godinho, Manoel Alves Soares e Paulo Sérgio Antunes Cordeiro e a oeste com Ismael Alves Cordeiro da Rocha e estrada municipal, entre as coordenadas UTM (X) 746.000 e (Y) 8.086.000, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo Técnico em Agrimensura, Deisy Fernanda Santos, CREA- MG 129.627/TD, ART. 1420130000001171340.

- A propriedade possui 105,9349ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área remanescente de vegetação nativa, área a desmatar e área de APP, correspondendo a 78,87.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com silvicultura, pecuária, represa e agricultura com área total de 28,3693 ha, perfazendo 21,13% da área total da propriedade.
- **ÁREA DE PASTAGEM NA PROPRIEDADE É DE 15,22 HÁ, USADOS PARA ALIMENTAR 10 CABEÇAS DE GADO BOVINO, SEM RAÇA, QUE PRODUZEM LEITE PARA CONSUMO PRÓPRIO. PASTAGEM ESTA DE BOM MANUSEIO E**

## ROÇADA TODO ANO, COM PREDOMINANCIA DE GRAMINEAS NATIVAS ( CAPIM MELOSO E JARAGUÁ ).

- Apresenta topografia plano-ondulada, suave , com solo característico de latossolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 14,9411 ha, contíguas aos cursos d água com vegetação nativa, bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo Cerrado , em bom estado de preservação.

### 4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 03 glebas , localizada ao norte, sul e centro, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 29,0669 ha, perfazendo 21,64 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado, em bom estado de preservação.

A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica.

### ESTAS ÁREAS DEVERÃO SER CERCADAS COM ARAME, EM RAZÃO DE SER MELHOR PRESERVADAS E PROTEGIDAS DA ENTRADA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

- - Reserva Legal - RL-01 com área de 06,7902 ha, coordenada inicial Vértice --23 UTM (X) 745.931 e (Y) 8.8.085.618 e final Vértice- 021 UTM (X) 745.924 e (Y) 8.085.535,
- -Reserva Legal - RL-02 com área de 04,3347 ha, coordenada inicial vértice- 019 UTM (X) 745.884/ (y) 8.086.425 e coordenada final vértice- V-001 UTM (X) 745.851/ (Y) 8.086.431;
- Reserva Legal - RL-03 com área de 17,9420 ha, coordenada inicial vértice- 17 UTM (X) 746.161/ (y) 8.086.369 e coordenada final vértice- 16 UTM (X) 746.200/ (Y) 8.085.780;

Conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo **elaborada pelo Técnico em Agrimensura, Deisy Fernanda Santos, CREA- MG 129.627/TD, ART. 14201300000001171340.**

### 5- Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 29,0669 ha, em 03 glebas.

### 6- Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal..
- Aceirar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

### 1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,8000 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de EUCALIPTO .

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa **COM DESTOCA** em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 120,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 12,24 m<sup>3</sup> de lenha/ha;

-O material lenhoso de 120,00 m<sup>3</sup> será Comercializado IN NATURA;

- A vegetação da área requerida 09,8000 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, jatobá, jacarandá ( do campo- não protegido por lei), imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria foi verificada a presença de árvores imunes de corte, como pequizeiros, em número de 10 que foram vistos espalhados pela área onde solicitou a intervenção, que deverão ser preservados de acordo com a legislação vigente, **NO MÍNIMO**

**UM RAIOS DE 8,00 METROS;**

Os pés de jacarandás do campo, em número de 05 deverão ser protegidos com um raio de 8,00 metros cada, embora não havia necessidade desta proteção.

- Apresenta vulnerabilidade natural: média
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: baixa

## 2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

### Recomendações:

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão COM DESTOCA, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Possui árvores munes de corte, pequizeiros verificados em vistoria em número de 10 árvores que deverão ser preservados de acordo com a legislação vigente, com um raio de 8,00 metros e 05 jacarandás do campo, que serão protegidos com o mesmo raio.
- f) Este processo contempla uma reconstituição da flora em uma área de 00,3379 ha, localizada em APP, coordenadas (X) 746.075 e (Y) 8.085.750, ao centro da propriedade, ocupando uma parte da APP, sendo área de café implantado que será cortado e implantado o PTRF, com plantio de mudas nativas( total de 423), Fazenda José Pires. O empreendedor fica comprometido a fazer a implementação de medidas compensatórias na área de implantação do PTRF.
- g) Deverá cumprir o Plano de Execução do PTRF que será registrado em cartório e que será digitado posteriormente;

## 3. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso **COM DESTOCA**, em uma área de 09,8000 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado, com rendimento lenhoso total de **120,00 m3**, que será comercializado IN NATURA na região. **Propriedade denominada Fazenda José Pires , de propriedade do senhor Ismael Alves de Oliveira Rocha.**

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**

## 4. Validade:

**O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da PECUÁRIA, objeto do requerimento**

Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF na íntegra e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRA de Capelinha - MG, anualmente

**Prazo:** Conforme cronograma apresentado.

**Item 02:** Exigir a obtenção das demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM

Este processo contempla uma reconstituição da flora em uma área de 00,3379 ha, localizada em APP, coordenadas (X) 746.075 e (Y) 8.085.750, ao centro da propriedade, ocupando uma parte da APP, sendo área de café implantado que será cortado e implantado o PTRF, com plantio de mudas nativas, Fazenda José Pires. O empreendedor fica comprometido a fazer a implementação de medidas compensatórias na área de implantação do PTRF.

Área de **IMPLANTAÇÃO DO PTRF:** 00,3379ha.

## RESERVA LEGAL- FOTOS ABAIXO





INTERVENÇÃO AMBIENTAL- FOTO ABAIXO





**Hélio de Campos Valadares**

MA SP: 0863477-6

NRRA Capelinha- MG

**14. DATA DA VISTORIA**

16/07/2013

DATA DO PARECER TECNICO 07/08/2013 e 01/11/2013- 20/11/2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;  
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

**00/00/0000**



**NOTA JURÍDICA nº. 454/2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº.:** 14010001006/2013

**Requerente:** Ismael Alves de Oliveira Rocha - **CNPJ:** 058.343.736-23

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Matrícula do imóvel nº. 1.11.756

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 9,80 ha e demarcação e averbação de reserva legal de área de 26,88 ha.

**Bioma:** Cerrado - **Área total da propriedade:** 134,30

**Local da Intervenção:** Fazenda José Pires **Município:** Minas NOVAS – MG.

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura **Classe:** 0

**Faz uso de Recursos Hídricos:** sim. Uso insignificante

**Área Requerida:** 9,80 ha **Área Autorizável:** 9,80 ha

**Demarcação de RL:** 29,06 ha **Núcleo Responsável:** NRRRA de Capelinha.

**Autoridade Ambiental:** Hélio Campos Valadares

**Projetos apresentados:** Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

**Responsável pela Reposição Florestal:** o consumidor

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.919, de 2013  
Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20.922/2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova a propriedade do imóvel cuja área total corresponde a 134,30 há.

Essa área de reserva encontra-se demarcada em três glebas, somando o total de 29,0669 há de vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, nos termos do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal que deverá ser averbado no cartório de Registro de Imóveis competente.

Acerca da supressão de vegetação, constata-se informação no FCE (fl.02) da cultura de 48 há de eucalipto, sendo que 8,41 já se encontram implantados. Foi o empreendedor advertido da necessidade de apresentação de inventário florestal para o próximo hectare a ser requerido para supressão, caso ocorra, considerando o art. 28, § 3º Resolução Conjunta SEMAD nº. 1905/2013.

Houve comprovação nos autos da criação de bovinos na área se 15,22 há de pastagem através da Ficha Sanitária Animal de fl. 105 dos autos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

**NOTA JURÍDICA nº. 454/2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº.:** 14010001006/2013

**Requerente:** Ismael Alves de Oliveira Rocha - **CNPJ:** 058.343.736-23

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Matrícula do imóvel nº. 1.11.756

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa **com** destoca em uma área de 9,80 ha e demarcação e averbação de reserva legal de área de 26,88 ha.

**Bioma:** Cerrado - **Área total da propriedade:** 134,30

**Local da Intervenção:** Fazenda José Pires **Município:** Minas NOVAS – MG.

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura **Classe:** 0

**Faz uso de Recursos Hídricos:** sim. Uso insignificante

**Área Requerida:** 9,80 ha **Área Autorizável:** 9,80 ha

**Demarcação de RL:** 29,06 ha **Núcleo Responsável:** NRRRA de Capelinha.

**Autoridade Ambiental:** Hélio Campos Valadares

**Projetos apresentados:** Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

**Responsável pela Reposição Florestal:** o consumidor

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.919, de 2013  
Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20.922/2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova a propriedade do imóvel cuja área total corresponde a 134,30 há.

Essa área de reserva encontra-se demarcada em três glebas, somando o total de 29,0669 há de vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, nos termos do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal que deverá ser averbado no cartório de Registro de Imóveis competente.

Acerca da supressão de vegetação, constata-se informação no FCE (fl.02) da cultura de 48 há de eucalipto, sendo que 8,41 já se encontram implantados. Foi o empreendedor advertido da necessidade de apresentação de inventário florestal para o próximo hectare a ser requerido para supressão, caso ocorra, considerando o art. 28, § 3º Resolução Conjunta SEMAD nº. 1905/2013.

Houve comprovação nos autos da criação de bovinos na área se 15,22 há de pastagem através da Ficha Sanitária Animal de fl. 105 dos autos.



Quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer, recomendando-se, portanto, a manutenção dos pequizeiros encontrados na área, com um raio de proteção de 8 (oito) metros, no mínimo para cada espécie imune de corte. Da mesma forma foi recomendada a manutenção do jacarandá com o mesmo raio de proteção de 08 (oito) metros.

Foi apresentado e aprovado pelo técnico gestor o PTRF (fls. 68/89) para a recuperação de 0,3379 de área de APP com pastagem, conforme cronograma de execução física de fl.85, com início programado para novembro de 2014.

Isto posto, e

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 81;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 117 dos autos;

**Considerando** que a reserva legal encontram-se demarcada em face do presente processo, conforme requerido pelo próprio possessor;

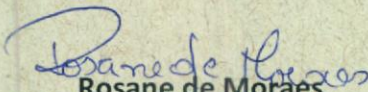
**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação do DAIA:

1. Exigir a juntada do pagamento da taxa florestal;
2. Exigir a juntada do termo de compromisso de preservação e averbação de reserva legal constando averbação em cartório de registro de imóveis.

É o parecer.

Diamantina, 21 de novembro de 2013.

  
Rosane de Moraes  
Diretoria de Controle Processual  
SUPRAM Jeq.  
